

Zimbra

arthurdomingues@saovicente.sp.gov.br

PREGÃO 99/2025 - PROVA DE CONCEITO - DILAÇÃO DE PRAZO

De : Guilherme Pimentel
<guilhermepimentel@saovicente.sp.gov.br>

qui., 30 de out. de 2025 16:38

Assunto : PREGÃO 99/2025 - PROVA DE CONCEITO -
DILAÇÃO DE PRAZO

Para : Arthur Viana Domingues
<arthurdomingues@saovicente.sp.gov.br>

Prezado Arthur,

De ordem do Senhor Secretário de Defesa e Organização Social, encaminhamos nossa resposta à solicitação de reconsideração quanto à prorrogação do prazo para a realização da PoC, recebida por e-mail de mesmo assunto em 30/10/2025:

Em atenção à nova solicitação apresentada pela licitante, referente à reconsideração do pedido de prorrogação do prazo para a realização da Prova de Conceito (POC), informamos o que segue:

A licitante, ao apresentar sua proposta, aceitou integralmente as condições editalícias, inclusive o prazo de cinco (5) dias úteis para a apresentação da POC, conforme previsto no item 2.5 e subitem 2.5.1 do edital, que veda a participação de licitante que não atenda integralmente às condições do instrumento convocatório.

Além disso, o item 4.2.1 é inequívoco ao estabelecer que o licitante, ao cadastrar sua proposta, declara estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, assumindo responsabilidade plena pelas obrigações decorrentes da sua participação

A manutenção do prazo editalício encontra respaldo nos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto os licitantes à estrita observância das condições estabelecidas.

Dessa forma, não se vislumbra hipótese que autorize a dilação de prazo, uma vez que a licitante tinha pleno conhecimento das condições e prazos editalícios, os quais foram aceitos de forma expressa e inequívoca ao participar do certame.

Diante do exposto, mantém-se o prazo original de cinco (5) dias úteis para a realização da POC, conforme previsto no edital e seus anexos

São Vicente/SP, 30 de outubro de 2025.

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO
Secretário de Defesa e Organização Social
Prefeitura Municipal de São Vicente

Atenciosamente,
Guilherme Pimentel

